

Título: Lei nº 1.146/2008/GPSGA, de 12 de março de 2008.
Ementa: Autoriza a celebração de Convênio com o Hospital
Maternidade Belarmina Monte e dá outras providências.
Projeto de Lei: nº 094/2008, de 03 de março de 2008.
Iniciativa: Prefeito JARBAS DE OLIVEIRA CAVALCANTI
Aprovado: 06 de março de 2008
Sancionado: 12 de março de 2008



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
Centro Administrativo à R. Alexandre Cavalcanti, S/N CEP 59.290-000 CGC 08.079.402/0001-35

LEI Nº 1.146/ 2008/GPSGA, de 12 de março de 2008.

Autoriza a celebração de Convênio com o HOSPITAL
MATERNIDADE BELARMINA MONTE e dá outras
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE FAZ
SABER,** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar convênio, para fins de repasse financeiro, com o HOSPITAL MATERNIDADE BELARMINA MONTE.

Art. 2º Os recursos repassados à instituição filantrópica, devidamente reconhecida como de utilidade pública, observará Plano de Trabalho previamente elaborado e não poderão ser gastos com pagamento de Diretores ou Dirigentes da entidade.

Parágrafo único. A liberação dos recursos se dará em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso fixado no Convênio e estará sujeita à prestação de contas durante o seu período de vigência.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial no valor de R\$ 966.227,13 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos), para atender a contribuição de que trata esta Lei.

ORGÃO: 02 – Poder Executivo

UNIDADE: 02.07 – Secretaria Municipal de Saúde

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 302 – Assist. Hospitalar e Ambulatorial

PROJ./ATIVIDADE: 2.190 – Contribuição ao Hospital e Maternidade Belarmina
Monte

NATUREZA DA DESPESA: 33.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.50.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

33.50.41 – Contribuições R\$ 966.227,13 (novecentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e treze centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE(RN),
GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE MARÇO DE 2008.**

**JARBAS CAVALCANTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**